



## PROJETO DE LEI Nº 033 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre reconhecimento da “Expo Inhumas-2025” como evento cultural do Município de Inhumas, autoriza ao Poder Executivo a realização de despesas com festividades além de celebrar CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Inhumas e o Sindicato Rural de Inhumas e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica reconhecido o evento “**Expo Inhumas 2025**” a ser realizado pelo Sindicato Rural de Inhumas, como manifestação cultural do município de Inhumas.

§1º O evento Expo Inhumas deverá ser inserido no calendário de eventos do Município de Inhumas, através das Secretarias de Educação, Cultura e Meio Ambiente e Agricultura.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Inhumas e a Sindicato Rural de Inhumas para a realização da “**EXPO INHUMAS 2025**”, com a realização de despesas no valor de até R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), sendo:

- I- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com recursos do tesouro municipal, a ser repassado ao Sindicato Rural de Inhumas através de subvenção econômica;
- II- R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a ser realizados através da contratação pelo município, nos termos do plano de trabalho apresentado pelo Sindicato Rural de Inhumas, para a realização do evento, cujos recursos serão da seguinte origem:
  - a) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com recursos a serem recebidos de emenda parlamentar federal;
  - b) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com recursos a serem recebidos de emenda parlamentar estadual.

§1º O objeto do referido convênio será para realização de despesas com a contratação de shows, locação de estrutura e equipamentos tais como: palco, rodeio, som, iluminação, banheiros químicos, seguranças, produção e demais necessidades para a realização do evento, a ser detalhado no plano de trabalho e no termo de convênio.



Secretária

**Art. 3º-** No caso de shows pagos com verbas públicas, fica vedado ao Sindicato Rural de Inhumas a cobrança de ingresso, nos referidos dias, permitindo a cobrança de alimentos não perecíveis para doação às famílias carentes do município.

§1º- O recebimento dos alimentos deverá ser supervisionado por equipe designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º-** O Sindicato Rural de Inhumas terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término do evento para apresentar a prestação de contas a Controladoria Geral do Município, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

**Art. 5º-** Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes:

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
UNIDADE: 14 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SAMA
20 – AGRICULTURA
602 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
0669 – PROMOÇÃO DA EXTENÇÃO AGROPECUARIA
<b>Ação 2.126 – APOIO AO SINDICATO RURAL</b>

§1º Fica autorizado à criação dos elementos de despesas no crédito especial de acordo com a necessidade nos termos do plano de trabalho apresentado pelo Sindicato Rural.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

**JOSÉ ESSADO NETO**  
Prefeito

**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão



## JUSTIFICATIVA

### DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

Sr. Hugo Pessoni

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei **Dispõe sobre reconhecimento da “Expo Inhumas 2025”, como evento cultural do Município de Inhumas e autorização de realização de despesas com festividades, e autorização ao Poder Executivo para celebrar CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Inhumas e o Sindicato Rural de Inhumas e da outras providências.**

O Evento realizado pelo sindicato Rural de Inhumas conhecido como Expo Inhumas é tradicional na cidade e na região, por grandes shows, exposição e comercialização de animais, veículos e implementos agrícolas, realização de provas equestres, dentre outros.

**Os recursos financeiros, conforme mencionado no art. 2º desta lei, terão sua origem em: R\$ 100.000,00 de recursos do município e R\$ 1.300.000,00 serão de emendas parlamentares federais e estaduais que serão destinadas ao município com esta finalidade específica.**

O apoio financeiro público municipal é crucial para a realização de feiras agropecuárias, pois impulsiona o desenvolvimento do setor, promove negócios, facilita o acesso a tecnologias e conhecimentos, e fortalece a economia local e regional. Além disso, contribui para a segurança alimentar, geração de renda e permanência de jovens no campo.

Podemos relacionar vários benefícios e importância do apoio financeiro objeto da presente lei para a população do Município e Inhumas:

- I- **Desenvolvimento do setor:** Feiras agropecuárias são importantes para a divulgação de tecnologias, equipamentos, produtos e serviços, além de gerar negócios e financiamentos.
- II- **Geração de renda:** As feiras agropecuárias são oportunidades para os produtores rurais aumentarem sua renda, tanto na comercialização de produtos quanto na participação em eventos e capacitações.
- III- **Acesso a tecnologias e conhecimentos:** O apoio financeiro permite a realização de palestras, cursos e oficinas, além da exposição de tecnologias inovadoras, que contribuem para o desenvolvimento técnico e profissional dos envolvidos no setor.
- IV- **Fortalecimento da economia local:** As feiras agropecuárias movimentam a economia local, atraindo visitantes e gerando negócios para diversos setores, desde a produção rural até o comércio e serviços.
- V- **Permanência no campo:** O apoio financeiro para realização do evento agropecuário visa também estimular a permanência de jovens no campo, oferecendo oportunidades de negócios e desenvolvimento profissional.



GOVERNO DA CIDADE DE

**INHUMAS**

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Protocolo às fls. nº 083 do livro nº 06

de protocolo de: Projeto de Lei

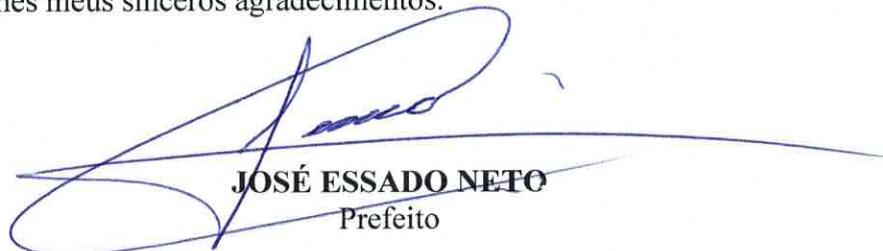
Em: 26/06/25

  
Secretária

Em resumo, o apoio financeiro público é fundamental para o sucesso das feiras agropecuárias, pois impulsiona o desenvolvimento do setor, promove a geração de renda, fortalece a economia local e contribui para a segurança alimentar.

Desta feita, submetemos a apreciação desta Augusta Casa o projeto em questão, para que o Poder Executivo possa estar autorizado a realizar despesas e o repasse de auxílio financeiro.

Sendo só para o momento, e esperando desde já contar com o elevado espírito público dos nobres Vereadores na aprovação da matéria apresentada, desde já, antecipando-lhes meus sinceros agradecimentos.

  
**JOSÉ ESSADO NETO**  
Prefeito